

## ANEXO 1A

### TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO, ABRANGENDO AS ÁREAS TÉCNICA, LEGAL E REGULATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, por período de 12 meses.

1

#### 1. CONDIÇÕES DO DESENVOLVIMENTO DO CONTRATO

##### 1.1. Local de Execução

Os serviços serão realizados no Município de Rio Claro SP, abrangendo todas as vias, logradouros e praças sob responsabilidade do Município, bem como na sede da Secretaria de Serviços Públicos para atividades de análise e elaboração de relatórios.

##### 1.2. Execução dos Serviços

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada durante toda a vigência do contrato.

Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com normas técnicas brasileiras (ABNT), regulamentos da ANEEL e legislação municipal vigente.

##### 1.3. Os serviços a serem executados incluem:

**1.3.1. Área Técnica:** O apoio técnico de empresa especializada para realização dos serviços técnicos necessários à gestão, compreendendo:

- a. Implantação de Ferramenta Informatizada para o Gerenciamento da Iluminação Pública Georreferenciado destinado à Gestão de Iluminação Pública com a verificação e monitoramento da atualização do cadastro, incluindo redes subterrâneas de iluminação pública, a cada evento ou intervenção realizada pelo Município e/ou Empresas Contratadas, incluindo a manutenção do Sistema de Atendimento Telefônico e de Atendimento pela Internet para registro e acompanhamento de solicitações para correção de defeitos;
- b. Controle mensal quanto o tempo de atendimento efetivamente despedido pela empresa terceirizada, ou de equipes próprias, para efetuar a correção de defeitos e em comparação com o prazo estabelecido, para cada solicitação registrada através do sistema telefônico ou pela internet.
- c. Serviços do Verificador Independente para apoio técnico na fiscalização da qualidade dos serviços públicos de iluminação pública prestados pela empresa terceirizada contratada,

ou de equipes próprias, através de amostragem representativa mensal para serviços de manutenção, e fiscalização de serviços de expansão e eficientização e apuração das taxas de falhas

- d. Fiscalização dos materiais empregados, tais como lâmpadas, luminárias, foto controladores, acessórios quanto ao atendimento às normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas e às portarias do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia;
- e. Avaliações teóricas de projetos através de software específicos e avaliações práticas em campo quanto ao atendimento dos requisitos mínimos fixados pela Norma Técnica ABNT NBR nº 5101:2018
- f. Elaboração de projetos elétricos de circuitos aéreos e subterrâneos (galerias técnicas) de iluminação pública, incluindo projeto luminotécnico e de iluminação cênica;
- g. Apoio técnico a processos licitatórios e projetos de modernização tecnológica do parque de iluminação pública.

**1.3.2. Área Legal:** Considerando que a competência constitucional do serviço iluminação pública é municipal (art. 30, V, da CF), a competência para legislar e editar normas sobre esse serviço, também, é municipal (art. 30, I, CF). Dessa forma o apoio à elaboração de normas e instrumentos legais que visem a efetivação dessa competência é necessário, como por exemplo:

- a. Elaboração de minutas de projetos de lei urbanísticos, normativos e técnicos sobre iluminação pública;
- b. Revisão de contratos e instrumentos jurídicos entre o município e a distribuidora de energia local e entre as empresas de modernização e manutenção que vierem a atuar no município;
- c. Apoio legal nas questões tributárias afetas à iluminação pública.

**1.3.3. Área Regulatória:** Considerando que o fornecimento de energia para iluminação pública é regulado por Agências Reguladoras do Setor Elétrico, suas resoluções normativas, constantemente atualizadas, afetam diretamente a relação entre município e as distribuidoras de energia elétrica. A adequação à essas resoluções se fazem de extrema importância, pois impactam diretamente não só em adequações técnicas, mas também no reconhecimento da eficiência energética e econômica em favor do município, dentre essas atividades podemos citar:

- a. Avaliação das Unidades Consumidoras de classe tarifária “Iluminação Pública” (B4a e B4b) e “Poder Público” (B3), visando a distinção e enquadramento como classe tarifária Iluminação Pública diante dos critérios de classificação das unidades consumidoras definidos nas resoluções normativas da ANEEL em vigor;
- b. O encaminhamento de medidas para a redução dos gastos com energia elétrica, oriundas de ações de eficiência energética;
- c. O encaminhamento de medidas para adequação normativa pelas distribuidoras;

O apoio ao Município nas tratativas com as agências reguladoras e a distribuidora de energia, pautadas pelas resoluções normativas do setor elétrico, afetas à iluminação pública

## 2. Horário de Atendimento e Disponibilidade

A empresa deverá garantir atendimento técnico durante dias úteis, das 8h às 17h, e disponibilidade para demandas extraordinárias quando solicitadas pela fiscalização

O contato com a fiscalização deverá ser ágil, preferencialmente por telefone, e-mail ou sistema digital indicado pelo Município.

## 3. Execução dos Serviços, Relatórios e Entregas

Relatórios mensais, trimestrais e anuais devem ser entregues dentro dos prazos definidos no contrato;

Cada relatório deve conter:

- a. Situação do cadastro técnico georreferenciado;
- b. Indicadores de desempenho do parque;
- c. Observações sobre falhas, oportunidades de melhoria e recomendações técnicas.

### 3.1. Suporte Técnico e Consultoria

A contratada prestará apoio técnico em processos licitatórios e projetos de modernização tecnológica.

Qualquer recomendação técnica deverá ser documentada e submetida à fiscalização antes de implementação.

### 3.2. Fiscalização e Aprovação dos Serviços

A fiscalização será exercida por servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos. O fiscal poderá solicitar ajustes, auditorias e verificações complementares. A aprovação dos serviços será condição para pagamento mensal.

### 3.3. Condições de Segurança e Sigilo

A empresa deverá observar normas de segurança do trabalho durante todas as atividades de campo.

Informações técnicas e dados do cadastro do parque são sigilosos e de uso exclusivo do Município, não podendo ser compartilhados sem autorização formal.

### 3.4. Gestão de Comunicação e Reuniões

Reuniões periódicas serão realizadas entre a contratada e a fiscalização para acompanhamento do andamento dos serviços.

Toda comunicação oficial deverá ser documentada em relatório de acompanhamento ou ata de

reunião.

### 3.5. Execução dos Serviços:

Os serviços serão executados mediante indicação ou emissão de Ordem de Serviço pela Contratante e entregue à Contratada.

Caso Houver interferências não previstas durante a execução dos serviços, estas deverão ser imediatamente comunicadas à Contratante e serão analisadas em comum acordo com a Fiscalização da Contratante para equacionamento e solução dos problemas.

4

## 4. METODOLOGIA DE TRABALHO

### 4.1. Implantação de Ferramenta Informatizada Georreferenciada destinada à Gestão de Iluminação Pública

A licitante vencedora deverá implantar e disponibilizar ferramenta informatizada para o Gerenciamento da Iluminação Pública com base Georreferenciada dos ativos, destinada à Gestão dos serviços.

O banco de dados da ferramenta deverá ser estruturado para receber a base de dados do cadastro georreferenciado a ser disponibilizada pelo Município e também a base de dados da distribuidora de energia elétrica (ELEKTRO).

Durante o período contratual manter e dar suporte técnico ao sistema, cujas características e funcionalidades são relacionadas abaixo:

- O sistema deverá permitir um número de acessos ilimitado. Não deverá ser necessária a aquisição de módulos adicionais ao Sistema Gerenciador de Banco de Dados.
- O sistema deverá permitir a integração de plataformas e tecnologias, tendo por objetivo controlar e gerenciar todas as atividades relativas ao funcionamento da iluminação pública, constituindo-se como uma ferramenta de gestão de iluminação pública, propiciando uma visão geral e controle do gestor para tomada de decisões, contendo funcionalidades, como a emissão de ordens de serviço para as equipes de manutenção, controle de estoque, interação com o atendimento telefônico e com portal de acesso à internet além da emissão de relatórios de desempenho que vierem a ser requeridos.
- Devera possuir no mínimo as seguintes funcionalidades:
  - a. **Indicadores gerenciais:** deverão permitir ao administrador acesso rápido a informações em tempo real, garantindo o subsídio de informações em tempo real para a tomada de decisão;
  - b. **Indicadores do parque de iluminação:** deverão permitir a visualização da potência total, consumo diário e estimativa do consumo mensal;
  - c. **Navegação do Parque de Iluminação:** deverá permitir a visualização de todos os pontos de iluminação em conjunto com a cartografia digital municipal;

- d. **Gerenciamento Operacional:** deverá propiciar o pronto atendimento às solicitações, controle e distribuição da carga de trabalho das equipes e gestão do uso de materiais;
- e. **Manutenção com Equipamento Móvel:** deverá utilizar dispositivos móveis com capacidade para coleta de informações, obtenção de fotografias, e determinação de coordenadas utilizando GPS.
- f. **Portal de Internet e Atendimento à População:** deverá ser um portal de Internet onde serão apresentados mapas de localização de IPs permitindo ao usuário a localização de um IP geograficamente, por identificação, por endereço ou proximidade de pontos de referência;
- g. **Emissão de Relatórios Gerenciais:** Deverá ser possível avaliar todas as características técnicas relevantes relativas a consumo geral e individualizado, além de distribuição de componentes do parque de iluminação por tipo e características, sendo possível através deste módulo o agrupamento por unidade consumidora (UC) para avaliação do consumo mensal de energia elétrica a ser faturado pela distribuidora;
- h. **Suporte Técnico:** A licitante vencedora deverá dar suporte técnico ao Sistema de Gerenciamento da Iluminação Pública e suas respectivas informações pelo período contratual. Durante o período de suporte será disponibilizada à contratante a infraestrutura física necessária para a operação do sistema.

#### 4.2. Avaliação dos Prazos para Atendimento de Reparos

A licitante vencedora deverá monitorar o tempo de resposta de cada solicitação de reparo feito junto a empresa terceirizada responsável pela manutenção será acompanhado e monitorado.

Deverá ser implantado um sistema de controle com relatório mensal quanto o tempo de atendimento efetivamente despedido pela empresa terceirizada para efetuar a correção de defeitos, para cada solicitação feita pela população, registrada através do sistema telefônico ou pela internet.

Será fornecido mensalmente relatório com demonstração da duração do tempo até a finalização de cada reparo, sendo destacados os consertos efetuados fora do prazo e aqueles consertos que completaram 24 horas ou mais além dos prazos estabelecidos e que poderão estar sujeitos a aplicação de sanções contratuais.

#### 4.3. Fiscalização Qualidade de Serviços Prestados

Deverão ser executados serviços do Verificador Independente para apoio técnico na fiscalização da qualidade dos serviços públicos de iluminação pública prestados pela empresa terceirizada contratada para manutenção, expansão e modernização.

A Contratada dará apoio técnico nas atividades de fiscalização dos Serviços de Manutenção,

exercendo assim o papel de Verificador Independente e fornecendo profissionais capacitados e habilitados para que possa ser apurado, uma vez por mês, os Índices de Taxas de Falhas do Sistema de Iluminação, a serem utilizados na verificação da qualidade dos serviços prestados pela empresa Terceirizada.

A avaliação dos Índices de Taxa de Falha será realizada numa amostragem mínima mensal de 10% dos pontos de iluminação Pública municipal, para a apuração se o percentual de deficiências se encontra ou não dentro dos limites considerados aceitáveis e dentro do que estabelece o contrato de manutenção com a empresa terceirizada para esse fim.

6

#### **4.4. Fiscalização dos Materiais Utilizados**

Deverá ser mantida constante fiscalização dos materiais utilizados pela empresa terceirizada de manutenção e expansão, com inspeções frequentes dos serviços nas frentes de serviço em ruas, avenidas e praças e também dos materiais estocados em almoxarifado. Deverão ser fiscalizados os aspectos relevantes a serem exigidos nas inspeções dos materiais que estarão sendo utilizados pela empresa responsável dos serviços de manutenção e expansão da iluminação pública do Município de Rio Claro SP.

Todos os materiais e equipamentos integrantes do sistema de iluminação pública, tais como reatores, relés e lâmpadas, braços, conectores, condutores, parafusos e cintas de fixação deverão obedecer às normas da ABNT – Associação Brasileira das Normas Técnicas e das portarias do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia e, no que não conflitar, seguirem normas, especificações e padrões técnicos da Elektro (manutenção).

#### **4.5. Conferência do Consumo de Energia Faturado**

O sistema de gestão de iluminação pública do Município deverá ser utilizado para controle dos montantes de consumo de energia elétrica faturados pela Distribuidora. Para todas as unidades consumidoras de iluminação pública em que não houver equipamentos de medição instalados, a Contratada efetuará a conferência mensal dos montantes de consumo de energia elétrica faturados por estimativa pela Distribuidora.

Mensalmente, a Contratada apresentará a memória de cálculo, da quantidade de kWh que considera correta para cada unidade consumidora faturada por estimativa, com base a potência instalada constante do Cadastro Georreferenciado, incluindo as perdas dos equipamentos auxiliares estabelecidas como máximas nas normas técnicas, o tempo médio diário estabelecido pela ANEEL para o Município X e a quantidade de dias do ciclo tarifário (mês civil, se possível).

#### **4.6. Assessoria Técnica Regulatória**

Deverão ser prestados serviços técnicos especializados de assessoria técnica regulatória de energia elétrica relativas às tratativas e interface com a Distribuidora de Energia Elétrica; e com as Agências Reguladoras do Setor Elétrico.

Caberá a Contratada a constante análise das classificações tarifárias de cada unidade consumidora, visando sempre que possível seu enquadramento como Iluminação Pública (B4a).

Caberá a contratada a revisão dos contratos de fornecimento de energia e outros instrumentos

obrigacionais com a distribuidora de energia elétrica.

Caberá a contratada a assessoria para elaboração de leis, ou quaisquer normas que tratem de iluminação pública, afim de normatizar os aspectos técnicos, urbanísticos e/ou regulatórios.

A Contratada deverá sugerir outras medidas para eficiência e modernização do Parque de Iluminação Pública e com a consequente redução dos gastos com energia elétrica.

Caberá a Contratada, sempre que solicitada, efetuar avaliações teóricas de projetos, através de software específicos e avaliações práticas em campo, quanto ao atendimento dos requisitos mínimos de projetos fixados pela Norma Técnica, ABNT NBR nº 5101:2018 em ações de modernização e eficiência, com a utilização de tecnologia em LED.

A Contratada efetuará apoio junto as Agências Reguladoras do Setor Elétrico e em defesa dos interesses do Município, principalmente quanto a efetividade das ações de eficiência do parque de iluminação pública, com a consequente redução das faturas de energia elétrica.

7

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO CICLO DE VIDA DO OBJETO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **REQUISITOS DA AQUISIÇÃO**

#### **5.1. Do Sistema de Registro de Preços – SRP:**

Por se tratar de contratação de empresa especializada, para atender um objeto específico, não terá adoção do Sistema de Registro de Preços.

#### **5.2. Da vistoria prévia (visita técnica):**

Por se tratar de contrato de prestação de serviços continuados, indicado por Secretaria específica, a vistoria do local se torna facultativa.

#### **5.3. Do agrupamento de itens em lotes:**

Conclui-se que, diante das peculiaridades do objeto a ser licitado e após minuciosa análise, haverá único lote e, dessa forma, é o mais adequado objetivando os Princípios de Economicidade e Competitividade.

#### **5.4. Da indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nos termos do art. 41, inciso 1, da Lei nº 14.133/2021, não se indicam marcas ou modelos específicos para os serviços contratados, uma vez que o objeto consiste em apoio técnico especializado, e o desempenho do serviço depende de:

- Capacitação e experiência da equipe técnica;
- Metodologia de execução e ferramentas de gestão adotadas;
- Sistemas de informatizados de gestão e geração de relatórios compatíveis com os padrões exigidos pelo Município;
- Conformidade com normas técnicas (ABNT, ANEEL) e legislação municipal vigente.

O uso de softwares específicos para gestão dos serviços de iluminação pública georreferenciado, análise de indicadores ou geração de relatórios, a empresa contratada deverá utilizar

ferramentas compatíveis com padrões abertos, permitindo interoperabilidade e portabilidade dos dados para o sistema do Município, sem restrição de marca ou fornecedor, garantindo ampla concorrência.

#### **5.5. Da vedação de aquisição de produto (Art. 41, inciso 1, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Nos termos do art. 41, inciso 1, da Lei nº 14.133/2021, ficam vedados os seguintes produtos e soluções na execução dos serviços:

1. Equipamentos ou softwares proprietários que não permitam interoperabilidade, impedindo a integração com o sistema municipal de cadastro georreferenciado;
2. Produtos que não atendam às normas técnicas vigentes (ABNT, ANEEL), incluindo luminárias ou equipamentos de medição fora do padrão legal;
3. Materiais ou tecnologias obsoletas, que comprometam a eficiência energética ou a durabilidade do parque de iluminação pública;
4. Soluções que não permitam o controle e a rastreabilidade dos dados, comprometendo a transparência e a fiscalização do serviço;
5. Produtos com impacto ambiental negativo não mitigado, incluindo substâncias perigosas sem destinação adequada, contrariando legislação ambiental.

A vedação de determinados produtos garante que o serviço seja prestado com eficiência, segurança, sustentabilidade e transparência, preservando a economicidade e permitindo a utilização de soluções compatíveis com padrões abertos e boas práticas de gestão.

#### **5.6. Da exigência de amostra:**

Considerando a natureza do objeto, serviços técnicos especializados em gerenciamento do Parque de Iluminação Pública, será exigida a demonstração do sistema informatizado com **no mínimo todas as funcionalidades descritas nas alíneas de “a” à “h”, do item 4.1 deste Termo de Referência**, em especial:

- a) exemplo de relatório gerencial (indicadores de desempenho, atualização do cadastro e informações técnicas);
- b) demonstração do sistema de georreferenciado, com capacidade de registro e atualização dos pontos de iluminação;
- c) procedimento de inspeção em campo geração de percurso de ronda e geração de ordens de serviço;

#### **5.7. Da garantia da aquisição:**

Para garantir a qualidade, eficiência e conformidade dos serviços contratados, a empresa deverá:

1. Responsabilidade Técnica:
  - A empresa contratada deve possuir profissional responsável técnico, registrado no CREA, garantindo que todas as atividades atendam às normas técnicas e regulamentações vigentes (ABNT, ANEEL, legislação municipal);

2. Garantia de Conformidade:

- Todos os relatórios, cadastros, indicadores e recomendações devem estar em conformidade com os padrões e normas exigidos;
- Eventuais inconsistências ou falhas identificadas durante a fiscalização deverão ser corrigidas sem ônus adicional para o Município;

3. Suporte Técnico e Retificação:

- A empresa deverá prestar suporte para ajustes, correções e esclarecimentos sobre relatórios ou análises apresentadas;
- O prazo, para correção de inconsistências será definido em contrato, respeitando a necessidade de continuidade dos serviços;

4. Continuidade do Serviço

- A contratada deve garantir que a execução dos serviços será contínua e ininterrupta, conforme cronograma aprovado, evitando prejuízos à gestão do parque de iluminação pública.

## 6. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

### 6.1. Prazo de entrega:

O prazo para o início dos serviços contratados será a data fixada na Ordem de Serviços.

### 6.2. Garantia e Assistência Técnica:

A contratada deverá garantir a plena execução dos serviços de apoio técnico e gerenciamento do parque de iluminação pública durante toda a vigência contratual, respondendo por eventuais falhas, erros ou omissões na execução das atividades.

A empresa deverá assegurar assistência técnica sempre que solicitada pela Administração, sem custos adicionais, dentro dos prazos estabelecidos no contrato.

Eventuais inconformidades identificadas deverão ser corrigidas pela contratada no prazo máximo definido pela fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação.

A contratada responderá ainda pela capacitação da equipe designada, devendo garantir a continuidade e a qualidade técnica do serviço durante todo o período contratual.

## 7. GESTÃO DE CONTRATO:

**GESTÃO:** A gestão do contrato será exercida por servidor designado pela Secretaria de Serviços Públicos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, registrando em relatórios próprios as ocorrências verificadas.

Caberá ao gestor do contrato:

- I. Acompanhar a execução dos serviços e verificar sua conformidade com as especificações do Termo de Referência e do contrato;
- II. Solicitar à contratada esclarecimentos e providências em caso de falhas, inconformidades ou irregularidades;
- III. Atuar como interlocutor oficial entre a Administração e a contratada

IV. Registrar e comunicar à autoridade competente a ocorrência de fatos que possam ensejar aplicação de sanções ou rescisão contratual;

V. Emitir atestados de conformidade da execução, quando couber.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

**Garantia de Execução Contratual:** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do at. 96 da Lei nº 14.133/2021.

10

### 7.1. Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato o Senhor José Renato dos Santos, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decreto Municipal nº 12.891123 Art.5).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

### 7.2. Gestor do Contrato:

O gestor do contrato, o Senhor Roberto Máximo Ferreira, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

A medição dos serviços será realizada mensalmente, mediante apresentação, pela contratada, de relatório circunstanciado das atividades executadas no período, contendo no mínimo:

- I. Ações desenvolvidas no apoio técnico à gestão do parque de iluminação pública;
- II. Relatórios de acompanhamento e monitoramento da iluminação pública;
- III. Informações e análises técnicas realizadas;

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor do contrato, desde que acompanhada da documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, conforme a legislação vigente.

Somente será liberado o pagamento se comprovada a fiel execução dos serviços no período de referência, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Eventuais glosas ou descontos poderão ser aplicados proporcionalmente em caso de descumprimento parcial das obrigações ou de não conformidade dos serviços prestados.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDORES:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento tipo TÉCNICA E PREÇO E COM MODO DE DISPUTA FECHADO.

## 10. HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos, a seguir:

### 10.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 10.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, pertinente ao ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante (certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas, conforme o caso);
- d) Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade perante o FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como micro empresa ou empresa de pequeno porte que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 10.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedados sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. O mesmo se aplica as empresas que mantêm escrituração digital, devendo apresentar, além dos itens mencionados, o recibo de entrega no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), com a respectiva chave de autenticação.
- b) As Microempresas Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desobrigadas de manter escrituração contábil, bem como aquelas constituídas há menos de 12 meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- c) O Balanço patrimonial relativo aos itens anteriores deve conter, no mínimo, Termo de abertura e encerramento, as contas do ativo e do passivo do último exercício fiscal e do anterior, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas.
- d) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- e) Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial ou ainda o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

### 10.4. Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante:

#### 10.4.1. Capacidade Técnica Operacional:

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, registrado no conselho competente com a devida apresentação das Certidões de Acervo Técnico-Operacional (CAT-O), conforme súmula 24 do TCE-SP, que comprove o desempenho técnico-operacional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância:

- a) Gerenciamento de parque(s) de iluminação pública municipal(is) com, no mínimo, 15.000 (quinze mil) pontos de iluminação pública;
- b) Assessorias nas áreas técnica e regulatória de energia elétrica referentes a serviços de iluminação pública.

13

#### **10.4.2. Capacidade Técnica Profissional:**

Apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico pertencente ao quadro da empresa, devidamente acervado no conselho competente, acompanhado das devidas Certidões de Acervo Técnico - CAT, conforme súmula 23 do TCE-SP que comprove o desempenho técnico-profissional em atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, sendo as parcelas de maior relevância:

- a) Coordenação de equipe multidisciplinar na prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração de projetos elétricos e luminotécnicos para circuitos aéreos e subterrâneos de iluminação pública;
- b) Assessorias nas áreas técnica e regulatória de energia elétrica referentes a serviços de iluminação pública

A comprovação do vínculo do profissional, do responsável técnico acima, com a empresa licitante poderá se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível ainda a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica básica de coordenação, com comprovação de qualificação e experiência compatíveis, contendo no mínimo:

- (i) Coordenador Geral – Engenheiro Eletricista, com registro no CREA, experiência em coordenação/direção de serviços de apoio técnico à gestão de parques de iluminação pública;
- (ii) Coordenador Setorial de Fiscalização e Controle – Engenheiro Eletricista com registro no CREA e experiência em fiscalização da qualidade dos serviços de manutenção e dos materiais empregados;
- (iii) Gerente de Projetos – profissional de nível superior com experiência em gerência de projetos de serviços de iluminação pública;

(iv) Coordenador Setorial Regulatório – profissional de nível superior com experiência na elaboração de peças técnicas no âmbito de Resoluções Normativas da ANEEL (ex.: Res. 888/2020 e Res. 1.000/2021) e em processos administrativos perante a ANEEL;

Os profissionais apresentados pela licitante deverão apresentar anuência expressa de que participarão efetivamente da prestação dos serviços, devendo ser juntada à Proposta Técnica de cada licitante.

Em atendimento ao Anexo I – Critérios de Pontuação da proposta Técnica deverão ser apresentados os atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional, por entidades de direito público ou privado, com as respectivas certidões de acervo técnico CAT, quando a entidade de classe assim o proceder, como é o caso do CREA.

A comprovação do vínculo do profissional da equipe técnica com a licitante se dará **antes da assinatura do contrato**, poderá ser feita por contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado, contrato de prestação de serviços (profissional autônomo) ou instrumento equivalente, desde que o profissional assuma responsabilidade técnica pela execução.

#### **10.4.3. Registro no Conselho Profissional:**

Apresentação de Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do responsável técnico junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), com validade no presente exercício.

### **11. DO JULGAMENTO TÉCNICA E PREÇO**

Para julgamento, será adotado o critério de MELHOR TÉCNICA E PREÇO, observados as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas no Edital.

O Termo de Referência (TR) integra este Edital para todos os efeitos, contendo especificações detalhadas do objeto, metodologia de trabalho, requisitos, prazos, critérios de medição e pagamento, bem como condições de execução e gestão contratual.

Para fins de consulta rápida, destacam-se alguns pontos essenciais do TR:

- Vigência: 12 (doze) meses;
- Local de execução: Município de Rio Claro SP (vias, logradouros e praças) e sede da Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
- Implantação e suporte de sistema de gestão georreferenciado, com acessos ilimitados e funcionalidades mínimas;
- Monitoramento de prazos de atendimento e relatórios mensais;
- Verificador Independente com amostragem mínima mensal de 10% do parque para apuração de taxas de falhas;

- Fiscalização de materiais conforme ABNT e requisitos do INMETRO;
- Conferência do consumo de energia faturado e apoio regulatório para enquadramento tarifário e eficiência energética e proposituras de processos administrativos;
- Assessoria legal e regulatória e apoio a projetos de modernização e avaliação conforme ABNT NBR 5101:2018;
- Medição mensal mediante relatório e pagamento em até 30 dias após atesto.

O TR completo deverá ser observado pelos licitantes na elaboração de suas propostas e pela contratada na execução dos serviços.

Rio Claro, 04 de março de 2026.